



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS Nº. 134/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/2022**

**PREÂMBULO**

**Convite de Preços nº. 134/2022**

**Processo Administrativo nº. 2015/2022**

**Entidade Promotora:** Município de Itirapuã – Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº. 165, de 17 de fevereiro de 2022.

**Autoridade Competente:** Marina Aparecida Faleiros de Paula

**Secretário:** André dos Reis Godinho

**Data de Emissão:** 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**Data de Abertura:** 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**Horário:** 08:30 HORAS.

**GERSON LUIZ ALVES**, Prefeito Municipal de Itirapuã/SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022**, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 9.412/1998, visando atender as necessidades do



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Município para a realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro, a realizar-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapuã, situada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, fone (16) 3146-6700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, com o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e suas alterações.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura do Município de Itirapuã até às **08:30 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022**, onde, na sequência, será aberta a sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A REALIZAR-SE NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento às necessidades do Município, do tipo menor preço global, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DO PRAZO**

2.1. A presente licitação terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

## **3. DOS PREÇOS**

3.1. O valor global máximo para a presente licitação é de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)**.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

3.2. Será julgada vencedora a proposta mais vantajosa, tendo como critério o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir:

**A) 02.07.01 – Departamento de Agricultura. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Ficha 213. Valor: R\$ 396.800,00. Recurso Próprio. Funcional Programática: 206060032.1092.**

#### **5. SUPORTE LEGAL**

5.1. Este convite de preços é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações que lhe foram introduzidas.

#### **6. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

6.1. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria Municipal nº. 165, de 17 de fevereiro de 2022, composta dos Srs. Marina Aparecida Faleiros de Paulas e de André dos Reis Godinho, fornecerá cópia do Convite, especificação dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários à instrução do presente processo licitatório.

#### **7. DOS PARTICIPANTES**

7.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, todos os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal e qualquer outro que demonstre interesse, desde que retire o Edital no prazo legal.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J M.F 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

8.1. As propostas serão recebidas em uma via impressa em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

8.2. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados com a seguinte descrição:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP**  
**CONVITE DE PREÇOS Nº. \*\*\*\*\*/2022**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP**  
**CONVITE DE PREÇOS Nº. \*\*\*\*\*/2022**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA PROPONENTE**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)**

9.1. O Envelope nº. 01 – “Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente:

### **9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

9.1.2.2.1. A Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos tributos federais deverá conter também os débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) – Certidão Conjunta;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

**9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta,



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Forense da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope nº. 01 – Documentação, para as certidões que não estabeleçam prazo de validade.

9.1.3.3. Comprovação do capital social subscrito e devidamente registrado no órgão competente, até a data da apresentação da proposta, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1).

9.1.3.4. Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem 9.1.3.1..

9.1.3.5. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.1.3.6. Índice de Endividamento (EM) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

9.1.3.7. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

9.1.4. Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 3.1), que deverá estar em nome do Município de Itirapuã/SP, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

9.1.4.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do artigo 56, da Lei nº. 8.666/1993, no envelope de habilitação.

9.1.4.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (Guia DAM), nos termos da Lei Orgânica do Município, a ser emitida pelo Departamento de Cadastro e Tributos, sito na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, Telefone (16) 3146-6700.

9.1.4.3. A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

9.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/1993.

**9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

9.1.4.1. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

9.1.4.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

9.1.4.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

9.1.4.2.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

9.1.4.2.3. Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993 c/c Súmula nº. 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.4.2.3.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme disposições das Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

9.1.4.2.3.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.1.4.2.3.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham, pelo menos, uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.1.4.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993.

9.1.4.2.4.1. A indicação das instalações de apoio necessárias à execução dos serviços se fará mediante apresentação de relação das instalações técnicas e administrativas, que deverão ser utilizadas para atender aos serviços licitados.

9.1.4.2.4.2. A indicação do APARELHAMENTO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação se fará mediante apresentação de relação dos equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

9.1.4.2.4.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: as exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação. Os licitantes deverão tão somente apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na Súmula 14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.4.2.5. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica *in loco* onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

**9.1.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

- 9.1.5.1. Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- 9.1.5.2. DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 9.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.
- 9.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto em imprensa oficial, concedendo a isenção.
- 9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.1.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 9.1.10. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 9.1.10.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.
- 9.1.10.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.
- 9.1.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 9.1.12. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documentos tem prazo de validade superior ao convencionado mediante juntada da norma legal pertinente.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

9.1.13. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (um) dias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

10.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via telex, telegramas ou fac-símile.

10.3. Na proposta deve constar:

10.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

10.4. Deverá constar no Envelope Proposta, os seguintes documentos:

10.4.1. ANEXO V – CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste;

10.4.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

10.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.5. O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

10.6. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes – PROPOSTA DE LICITAÇÃO (Envelope 02). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

10.7. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluídos em sua planilha de quantitativo.

10.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

10.9. Preço global, fico e reajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

10.10. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

11.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, devidamente registrada em ata.

11.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou na proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito andamento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”.

12.2. Serão classificadas as propostas:

12.2.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste CONVITE DE PREÇOS, bem como aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

12.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constante do valor global do memorial descritivo.

12.3. Observadas as condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar menor preço global.

12.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.

12.5. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o valor global do item, prevalecerá o valor global, expresso em algarismo e, por último, o valor global escrito por extenso. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este CONVITE DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

12.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitação não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.10. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

12.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação pela Autoridade Superior.

12.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso físico, ou seja, por escrito e impresso em papel e protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Itirapuã, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº. 8.666/1993.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

14.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a Contratada à multas, consoante o *caput* e §§ do artigo 86, da Lei nº. 8.666/1993, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

15.1.2. A partir do 6º (sexto) dias até o limite do 10º (décimo) dias, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a Nota de Empenho injustificadamente, se se recusar a assinar eventual termo de Contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.1.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.1.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos; e

15.1.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

(cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.

15.1.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, proceder à conranga judicial da multa.

15.1.7. As Multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste CONVITE DE PREÇOS e o julgamento de eventuais recursos que venham a ser interpostos pelos proponentes.

16.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório.

16.3. A presente licitação vigorará para fornecimento único, conforme a necessidade da Administração, respeitando o valor limite constante da Lei nº. 8.666/1993.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Especificação Técnica;
- b) ANEXO II – Formulário padrão de Proposta de Preços;





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato; e
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração.

Itirapuã, 21 de setembro de 2022.

Gerson Luiz Alves  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

**ANEXO I**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: CONVITE DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO LOTE, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES:**

1.1. O LOTE será composto dos seguintes itens e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtd Estimada	Und	Descrição
1	1	UND	50 mts de Arquibancada de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 70cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalão de 30x30x3mm, com grades de proteção padronizadas com no mínimo 15cm entre as barras em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,30m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada;
2	5	UND	5 tendas 10x10 pé direito 6 metros de altura em lona branca antichamas para cobertura da arquibancada;
3	1	UND	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 08 (oito) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com currais de querência nas medidas 2x2, sendo no mínimo de 50 currais, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

4	1	UND	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com maquinas de fumaça e iluminação com efeitos, podium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;
5	1	UND	Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa controladora e operador.
6	50	UND	50 (cinquenta) touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;
7	1	UND	01 (um) juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;
8	1	UND	01 locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
9	2	UND	02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
10	1	UND	Seguro de vida para peões e equipe do rodeio;, com valor mínimo de R\$ 50.000,00 para invalidez permanente e 100.000,00 para óbito
11	1	UND	01 (um) fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
12	1	UND	01 (um) comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
13	2	UND	02 (dois) porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
14	4	UND	04 (quatro) embretadores profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*

[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

15	1	UND	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais, com indicação do mesmo;
16	50	UND	50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito em um Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;
17	1	UND	01 PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, a estrutura em ferro, teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarim 4x4 metros, com fechamento nas laterais, cobertura de lona antichamas com acesso direto ao palco, 01 área de serviço lateral com piso na altura do palco, com ART de montagem. OBS: Com altura suficiente para instalação dos bretes abaixo;
18	1	UND	Som e iluminação que atenda os Rider técnicos do rodeio e dos shows que serão apresentados no evento conforme anexos.
19	2	UND	02 Telões de led, p6 de alta definição, de 3x2, com treliças em alumínio Q30, filmagem com câmera profissional com replay automático das montarias. Montagem do DVD do evento, com filmagem de todos patrocinadores do evento, para reprodução junto aos telões.
20	40	UND	40 Camarote VIP 3,30x2,35, com cobertura individual em tendas estilo chapéu de bruxa, montados com sistema de andaimes e piso em madeira naval, com decoração, com escada de acesso de ambos os lado nas medidas de 2,35x3,30, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada;
21	1	UND	01 gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

22	120	UND	120 serviços de equipe de apoio uniformizada e com devida comunicação via rádio que poderão ser fracionadas de acordo com a necessidade do evento.
23	5	UND	Premiação para os cinco primeiros finalistas do rodeio em touros;
24	1	UND	100 metros de gradil de proteção;
25	1	UND	400 metros de fechamento com placas de no mínimo 2 metros de altura;
26	30	UND	30 Banheiros químicos: sendo (14 femininos, 14 masculinos e 02 para deficientes).
27	1	UND	Rodeio de carneiro
28	1	UND	Iluminação (Led RGB) e parte elétrica da arquibancada, camarinho, camarote e palco

**Valor Total R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).**

**Obs.: Até o dia 17/10/2022, toda a estrutura acima descrita deverá estar montada.**

**Obs.: Todas as estruturas, incluindo rodeio, arquibancadas, camarotes, palco, camarim e tendas para a área de alimentação deverão atender todas as normas técnicas de corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação, na modalidade de CONVITE DE PREÇOS tem respaldo legal no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2. O presente pedido se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP e, também, diante do conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de ações publicitárias para público de interesse, com o intuito de atender ao princípio



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, ou de informar o público em geral.

2.3. A Festa de Peão de Boieiro é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade mas também projetar regionalmente o nome do Município de Itirapuã, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do Município.

2.4. Ademais, mencionada festividade visa promover e incrementar a pecuária e a agricultura local, além de proporcionar a expansão do turismo de Itirapuã e região, dentro das perspectivas do plano nacional de turismo, necessitando, portanto, de ampla publicidade.

2.5. Além disso, vale ressaltar que o Município de Itirapuã não possui servidor qualificado para a realização e acompanhamento desse tipo de serviço, tendo em vista a tamanha magnitude do evento.

2.6. Além do mais, verifica-se a urgência na aquisição do objeto contratual diante do curto prazo para a realização da 27ª Festa do Peão de Boieiro do Município de Itirapuã, frente as contratações já efetuadas, tais como os shows para apresentação no evento.

2.7. Ainda, vale ressaltar que o CONVITE DE PREÇOS é a modalidade de licitação cujo prazo compreendido entre a publicação da licitação e a abertura de sessão pública é razoavelmente curto, o que viabiliza a possibilidade de realização da festividade, mais ainda se contabilizar desde o prazo para o certame, eventual apresentação de impugnação com efeito suspensivo, eventual apresentação de recursos, homologação até a montagem da estrutura do evento.

2.8. Vale mencionar que houve Pregão Presencial para a tentativa de aquisição do objeto desta licitação, restando prejudicado diante de irregularidades constatadas em sessão pública, devidamente elencadas em Ata de Sessão Pública, ocasionando a anulação do procedimento.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**3. DO VALOR GLOBAL**

3.1. O valor global da presente licitação é de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

**4. DA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO:**

4.1 O presente pedido de contratação se justifica diante da realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Itirapuã.

4.2 Considera evento para fins do presente certame todo acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.) de relevo para o Município, previamente programado, de cunho social, artístico ou desportivo, realizado pelo período de até 05 (cinco) dias.

4.3 - A execução do objeto deste certame será realizada nos limites do Município de Itirapuã/SP, nos locais indicados pelo setor requisitante mediante ordem de fornecimento.

4.4 O valor unitário da presente contratação será para locação por evento de 04 (quatro) dias, nos locais indicados pelo setor requisitante mediante ordem de fornecimento.

4.5 Todos os materiais utilizados na montagem das estruturas locadas, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, naquilo que couber.

4.6 A Contratada deverá apresentar, no prazo de entrega das estruturas, toda documentação correspondente à sua montagem e instalação, como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros quando for o caso;

4.7 A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até 03 (três) dias contados da ordem de fornecimento sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

4.8 A vistoria da estrutura realizar-se-á por servidor devidamente designado dentro da Secretaria requisitante juntamente com o Departamento de Obras e Engenharia do Município.

## **5 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

5.2 Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.3 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

5.4 Custear todos os encargos resultantes dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

5.5 Fornecer alimentação e estadia para as equipes de trabalho, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

5.6 Entregar os próprios públicos municipais, bem como os locais de instalação das estruturas locadas em até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

5.7 À empresa vencedora fica vedada qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

## **6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

6.1 O recebimento dos serviços, objeto deste certame, será feito por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

6.2 A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município.

6.3 O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

6.4 O objeto desta licitação será pago conforme medição realizada pelos servidores do Município de Itirapuã/SP juntamente com o Departamento de Engenharia do Município, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

6.5 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20 .

## **7 - DOS MATERIAIS**

7.1 O objeto desta licitação deverá ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

7.2 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega e instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal, inclusive mão-de-obra.

Weder César Baratto  
Secretário de Cultura



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J M.F 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Proposta de Preços**

Licitante:

CNPJ:

Tel

Fax:

Celular:

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

DATA DA PROPOSTA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: Dias. PRAZO DE ENTREGA:

NOME DO REPRESENTANTE CPF:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da  
Habilitação**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

, de de 20 .

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO IV**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
para participação no presente certame.

, de de 20 .

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

, de de 20 .

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO VI**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- \* **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**
- \* **deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO VII**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº /20 , realizado pelo Município de Itirapuã/SP.

, de de 20 .

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

**\* deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO VIII**

Pregão Presencial nº \*\*\*/2022

Processo nº \*\*\*\*/2022

Município de Itirapuã – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias do mês de de , nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itirapuã, situada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP, Estado de São Paulo, Fone (16) 3146-6700, CEP 14420-000, O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/0001-05, através de seu Prefeito Municipal GERSON LUIZ ALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº /20 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em , e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nomeda empresa), com sede na (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), representada neste ato, por seu representante legal, Sr , portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº ;





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Item 02: (nome da empresa), com sede na , representada neste ato, por seu representante legal, Sr , portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº ;

Item 03: (nome da empresa), com sede na , representada neste ato, por seu representante legal, Sr , portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos objetos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº /20 , que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ( ) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Itirapuã não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail.

5.3 A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos objetos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: .

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERSON LUIZ ALVES e pelo(s) Sr.(s) , CPF/MF nº , Carteira de Identidade nº , representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o e o , a todo o ato presentes.

Itirapuã/SP, de de 20 .

GERSON LUIZ ALVES  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)

2)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº \*\*\*/2022

Processo nº \*\*\*\*/2022

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE ITIRAPUÃ/SP E \*\*\*\*\*

Contrato nº \*\*\*\*

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/0001-05, sediada na Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal GERSON LUIZ ALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\*, nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

#### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\* .

#### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido na forma e prazo estabelecidos no Edital e seus anexos.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de construção serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do objeto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

#### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\* ou até a aquisição total dos objetos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

#### DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº /20 , na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Itirapuã, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ  
GERSON LUIZ ALVES  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO X**

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022

Objeto: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

, de de 20 .

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J M.F 45.317.955/0001-05*  
[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022**

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20 , com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 , às \_\_\_\_\_ horas, cujo objeto é a \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

Assinatura

\* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3146-6700 ou pelo e-mail [licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br).

\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

\*é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.